

EDITAL DE CONCURSO Nº 003.2025
SEI N º 0040300048.000458/2025-28

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, por intermédio do (a) Agente de Contratação(a) Patrícia de Carvalho Freire Ely, designado(a) pela Ex.^a Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 1.402/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 02/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização (id. 64789245) da Diretora-Presidente da FUNDARPE, Renata Duarte Borba, Processo SEI nº 0040300048.000458/2025-28, a abertura do presente CONCURSO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade selecionar, por meio de concurso público propostas para espetáculos de Circo, Dança e Teatro de Pernambuco, para OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2025, conforme Termo de Referência (Anexo 1).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. A participação neste concurso implica o reconhecimento pelo Participante de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seu respectivo Termo de Referência, bem como as disposições na Lei Federal Lei nº 14.133/2021 que disciplinam o presente Edital e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.2. Poderão participar deste concurso propostas apresentadas nos segmentos de Teatro, Dança e Circo, conforme item 3, do Termo de Referência, anexo 1 do presente Edital.

2.3. Os proponentes devem ser:

2.3.1. Pessoas físicas (maior de 18 anos) que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

2.3.2. Pessoas jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

2.3.3. Microempreendedor Individual (MEI) deverão ter o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital;

2.3.4. Coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há pelo menos 1 (um) ano;

2.4. A comprovação de atuação no Estado de Pernambuco há pelo menos um ano da Pessoa Jurídica, deverá ser realizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

2.4.1. Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico;

2.5. A comprovação para Pessoa Física maior de 18 anos, deverá ser realizada por meio comprovantes de domicílio ou documentos que comprovem a naturalidade, podendo ser título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE.

2.6. Os proponentes poderão apresentar até 2 (duas) propostas, porém apenas 1(uma) proposta por proponente será selecionada.

2.7. Neste edital entende-se por:

- a) Cooperativa Artística – Sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos cooperados, que reciprocamente, obrigam-se a contribuir com bens e serviços para o exercício de uma atividade econômica relacionada à arte;
- b) Associação Representativa – Entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pelo agrupamento de no mínimo 02 (duas) pessoas, voltada à realização de objetivos e ideais comuns de Teatro, Dança e Circo;
- c) Espetáculos Não Inéditos – obras já encenadas, sejam em apresentações únicas, temporadas e em eventos públicos e privados;
- d) Espetáculos Inéditos - obras ainda não encenadas publicamente.

2.8. Estão impedidas de participar pessoas físicas e jurídicas que:

2.8.1. Integrem os quadros do Governo do Estado como servidores efetivos ou ex-funcionário do mesmo que tenham se desligado há até 3 (três) meses da publicação deste edital, incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com os órgãos estaduais, incluindo cônjuges, parentes consanguíneos e parentes de até 3º grau.

2.8.2. Integrem os quadros da Secult/Fundarpe diretamente vinculados à Comissão de Avaliação e que atuem como avaliadores artísticos ou como produtores, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até segundo grau;

2.8.3. Ex-titulares de cargos comissionados da Secult/Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;

2.8.4. Pessoa Jurídica de Direito Público;

2.8.5. Que possuam débitos com a Fazenda Pública Estadual e Federal;

2.8.6. Que estejam impedidas de contratar com a administração pública de âmbito estadual por qualquer motivo.

2.8.6.1. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

2.9. Não será aceita a inscrição de espetáculos incentivados nos 02 (dois) últimos editais do Funcultura (2023/2024) e (2024/2025).

2.10. Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através do Mapa Cultural, por meio, disponível no endereço eletrônico: <https://www.mapacultural.pe.gov.br>;

2.11. Qualquer pessoa poderá solicitar informações esclarecimentos sobre questões técnicas, jurídicas e diversas, solicitar providências ou formular impugnações contra este concurso, devendo fazê-lo por escrito, através do site Mapa Cultural, por meio, disponível no endereço eletrônico: <https://www.mapacultural.pe.gov.br>; no prazo de até 3 (três) dias úteis, anteriores à data de encerramento das inscrições e deverão ser dirigidas à Comissão de Avaliação do Edital;

2.12. Caberá à Comissão de Avaliação do Edital decidir motivadamente eventuais impugnações apresentadas, publicando-se a sua decisão antes da data marcada para o encerramento das inscrições.

2.12.1. Caso a Comissão de Avaliação do Edital acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o concurso, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura para proceder com as alterações necessárias.

2.12.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será atualizado o cronograma inicialmente previsto no Termo de Referência, anexo 1, do presente edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do Mapa Cultural, por meio de formulário específico, disponível no endereço eletrônico: <https://www.mapacultural.pe.gov.br>, conforme item 5.2., do Termo de Referência, anexo 1, do presente edital;
- 3.2. O prazo de inscrição será de 35 (trinta e cinco) dias úteis, conforme art. 55, IV, da Lei 14.133/2021, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 14 de abril de 2025 e 06 de junho de 2025, até às 16h59, por meio de cadastro prévio como agente individual e preenchimento do formulário eletrônico, disponíveis no site do Mapa Cultural de Pernambuco; ressalta-se que mesmo em propostas coletivas, a inscrição deve ser realizada exclusivamente por AGENTES INDIVIDUAIS;
- 3.4. Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.
- 3.5. Serão aceitos releases e quaisquer outros materiais que permitam a melhor divulgação da proposta;
- 3.6. É de responsabilidade do (a) proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção. Caso não seja possível enviar o link aberto, informar a senha no formulário de inscrição;
- 3.7. No caso de inscrição de uma proposta em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado, ou seja, em caso de envio de mais de uma inscrição, apenas a última enviada será considerada válida.
- 3.8. A inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento do e-mail de confirmação de 'inscrição enviada', emitido pelo Mapa Cultural. O Mapa Cultural de Pernambuco permite que as propostas sejam salvas como rascunho, mas a inscrição só será considerada válida ao clicar no botão 'Enviar'.
- 3.9. É impreterível o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente os arquivos anexos (exclusivamente em PDF no tamanho máximo de 8MB).
- 3.10. Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.
- 3.11. O Governo do Estado de Pernambuco, através da Fundarpe, não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição, salvo se solicitado pela Fundarpe.
- 3.13. Observadas as condições de submissão, as propostas serão analisadas de acordo com o item 5.3 do Termo de Referência, anexo 1 do presente Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A análise obedecerá às regras e os critérios estipulados no item 5.3 e 5.5, do Termo de Referência, anexo 1 do presente Edital.
- 4.2. Para analisar as propostas recebidas, será instituída Comissão de Análise Artística, conforme item 5.5.2, do Termo de Referência, anexo 1 do presente Edital.
- 4.3. Todas as fases do certame e disposições referentes às análises documental, artística e recursos estão contempladas nos itens 5.2, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6, do Termo de Referência, anexo 1 do presente Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As normas disciplinadoras deste concurso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.2. O Termo de Referência, anexo 1, do presente Edital, apresenta todas as informações adicionais sobre o certame e deve ser observado em sua íntegra pelos participantes;

5.3. A Fundarpe é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar o presente concurso, sem que isso represente motivo para que os proponentes solicitem indenização.

5.4. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.5. Os Participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundarpe não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

5.6. A participação neste concurso implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

5.7. Os Participantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste concurso.

ANEXOS:

Anexo 1 – Termo de Referência.

Recife, 07 de abril de 2025

Patrícia Ely
Agente de Contratação 02 - FUNDARPE

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Concurso para seleção de propostas para espetáculos de Circo, Dança e Teatro de Pernambuco, para OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2025.
- 1.2 Serão contemplados entre as linguagem de Teatro Adulto, Teatro para Infância e Juventude, Dança e Circo, 06 (seis) propostas de espetáculos não inéditos, individuais ou coletivas, e 02(duas) propostas de espetáculos inéditos, individuais ou coletivos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO CERTAME

2.1.1 O presente certame se realiza em função da necessidade de continuidade das ações no âmbito da política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, instituem o presente concurso, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.2.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou pela realização do Concurso, cujo critério de julgamento é o de melhor conteúdo artístico, com concessão de remuneração aos vencedores (inciso XXXIX, do artigo 6º, da Lei n. 14.133/2021).

2.2.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A Administração Pública visando a economicidade do processo licitatório, pretende em um único certame escolher as melhores propostas de espetáculos para a temporada 2025, premiando os primeiros classificados. A alternativa proposta, torna a participação no certame menos onerosa aos licitantes, amplia a competitividade, visto que a segunda etapa do concurso será realizada apenas pelos vencedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital de concurso propostas apresentadas nos segmentos de Teatro, Dança e Circo.

3.2. Os proponentes devem ser:

3.2.1. Pessoas físicas (maior de 18 anos) que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

3.2.2. Pessoas jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

3.2.3. Microempreendedor Individual (MEI) deverão ter o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital;

3.2.4. Coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há pelo menos 1 (um) ano;

3.3. A comprovação de atuação no Estado de Pernambuco há pelo menos um ano da Pessoa Jurídica, deverá ser realizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

3.3.1. Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico;

3.4. A comprovação para Pessoa Física maior de 18 anos, deverá ser realizada por meio comprovantes de domicílio ou documentos que comprovem a naturalidade, podendo ser título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE.

3.5. Os proponentes poderão apresentar até 2 (duas) propostas, porém apenas 1(uma) proposta por proponente será selecionada.

3.6. Neste edital entende-se por:

a) Cooperativa Artística – Sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos cooperados, que reciprocamente, obrigam-se a contribuir com bens e serviços para o exercício de uma atividade econômica relacionada à arte;

b) Associação Representativa – Entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pelo agrupamento de no mínimo 02 (duas) pessoas, voltada à realização de objetivos e ideais comuns de Teatro, Dança e Circo;

c) Espetáculos Não Inéditos – obras já encenadas, sejam em apresentações únicas, temporadas e em eventos públicos e privados;

d) Espetáculos Inéditos - obras ainda não encenadas publicamente.

3.7. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE:

3.7.1. Integrem os quadros do Governo do Estado como servidores efetivos ou ex-funcionário do mesmo que tenham se desligado há até 3 (três) meses da publicação deste edital, incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com os órgãos estaduais, incluindo cônjuges, parentes consanguíneos e parentes de até 3º grau.

3.7.2. Integrem os quadros da Secult/Fundarpe diretamente vinculados à Comissão de Avaliação e que atuem como avaliadores artísticos ou como produtores, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até segundo grau;

3.7.3. Ex-titulares de cargos comissionados da Secult/Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;

3.7.4. Pessoa Jurídica de Direito Público;

3.7.5. Que possuam débitos com a Fazenda Pública Estadual e Federal;

3.7.6. Que estejam impedidas de contratar com a administração pública de âmbito estadual por qualquer motivo.

3.7.6.1. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

3.8. Não será aceita a inscrição de espetáculos incentivados nos 02 (dois) últimos editais do Funcultura (2023/2024) e (2024/2025).

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. O proponente deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário, a saber:

- a) Os dados do proponente individual ou representante de coletivo;
- b) Título e descrição da proposta;
- c) No caso de espetáculo não inédito, link com a filmagem na íntegra do espetáculo inscrito (com chave de acesso, se houver); os arquivos devem ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com/>), de modo público (sem proteção por senha); com no mínimo 40 minutos de duração; o video deverá ser atualizado com no máximo 03 (três anos) de produção;
- d) No caso de espetáculo inédito, link com a filmagem na íntegra do ensaio, com o máximo possível de elementos cênicos (com chave de acesso, se houver) e projeto de encenação do espetáculo contendo: o conceito da encenação, cenário, figurino, maquiagem, plano de luz, trilha sonora ou sonoplastia, e qualquer informação adicional que auxilie na análise de como será o espetáculo;
- e) Autorização de direitos autorais, emitida pelo(s) autor(es) ou órgãos responsáveis;
- f) Currículo do proponente com comprovações(Anexo 09, apresentando formação, prêmios, portfólio e registros que documentem a trajetória do proponente, além de e-mail e contato telefônico ativos, arquivo único em PDF com até 8 MB;
- g) Cartas de anuência(Anexo 03 / Anexo 03 - A), no caso de apresentação coletiva, bem como os currículos resumidos dos participantes(Anexo 09), arquivo único em PDF com até 8MB;

4.1.2. As propostas inscritas deverão estar aptas para execução em qualquer período compreendido entre 19 de julho a 27 de setembro de 2025, na ETAPA 01 e de 04 de outubro a 14 de dezembro de 2025 na ETAPA 02;

4.1.3. Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do processo ocasionará a inabilitação da inscrição, em qualquer fase;

4.1.4. Para as inscrições de coletivos, apenas um proponente deverá assinar como responsável, sendo obrigatório a este apresentar carta de anuência e portfólio de todos os envolvidos;

4.1.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita dos proponentes a veracidade das informações dos documentos apresentados e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98), isentando a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal;

4.1.6. As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos serão automaticamente desclassificadas;

4.1.7. No curso do julgamento a Comissão de Análise Artística poderá fazer diligências para dirimir dúvidas e/ou sanar pendências, antes dos resultados;

4.1.8. Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

- a) Com proponentes que não estejam cadastrados devidamente na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco;
- b) Que não apresentam comprovações de suas atividades artístico-culturais em Pernambuco no Formulário de Inscrição on-line;
- c) Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição pela internet;
- d) Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line;
- e) Que não apresentam a documentação completa, nos formatos e nas especificações exigidas em todos os anexos;

4.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. O concurso não se relaciona a aspectos econômicos do objeto, visto que sua escolha se dá exclusivamente em razão da natureza artística, o que se mostra incompatível com exigência de qualificação econômico-financeira.

5. DAS FASES DO CERTAME

5.1. O processo de avaliação e premiação das propostas será realizado em cinco fases:

Fase 1 - Publicação e inscrições;

Fase 2 - Análise Documental (de caráter eliminatório);

Fase 3 - Recursal;

Fase 4 - Análise Artística (de caráter classificatório);

Fase 5 - Premiação.

5.2. INSCRIÇÕES

5.2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do Mapa Cultural, por meio de formulário específico, disponível no endereço eletrônico: [https://www.mapacultural.pe.gov.br.](https://www.mapacultural.pe.gov.br;);

5.2.2. O prazo de inscrição será de 35 (trinta e cinco) dias úteis, conforme art. 55, IV, da Lei 14.133/2021, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação.

5.2.3. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **14 de abril de 2025 e 06 de junho de 2025, até às 16h59**, por meio de cadastro prévio como agente individual e preenchimento do formulário eletrônico, disponíveis no site do Mapa Cultural de Pernambuco; ressalta-se que mesmo em propostas coletivas, a inscrição deve ser realizada exclusivamente por AGENTES INDIVIDUAIS.

5.2.4. Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.

5.2.5. Serão aceitos releases e quaisquer outros materiais que permitam a melhor divulgação da proposta;

5.2.6. É de responsabilidade do (a) proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção. Caso não seja possível enviar o link aberto, informar a senha no formulário de inscrição;

5.2.7. No caso de inscrição de uma proposta em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado, ou seja, em caso de envio de mais de uma inscrição, apenas a última enviada será considerada válida.

5.2.8. A inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento do e-mail de confirmação de 'inscrição enviada', emitido pelo Mapa Cultural. O Mapa Cultural de Pernambuco permite que as propostas sejam salvas como rascunho, mas a inscrição só será considerada válida ao clicar no botão 'Enviar'.

5.2.9. É impreterível o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente os arquivos anexos (exclusivamente em PDF no tamanho máximo de 8MB).

5.2.10. Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.

5.2.11. O Governo do Estado de Pernambuco, através da Fundarpe, não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.12. Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição, salvo se solicitado pela Fundarpe.

5.3. ANALISE DOCUMENTAL

5.3.1. A fase de habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes no presente Termo de Referência e tem caráter eliminatório, sendo consideradas habilitadas documentalmente apenas as propostas que apresentarem todo o material solicitado;

5.3.2. A análise referente aos documentos descritos neste Termo de Referência será realizada por equipes técnicas Superintendência de Equipamentos Culturais – Fundarpe.

5.3.3. Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

a) Que deixe de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios listados no Item 5.2;

- b) Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, que precisem de senha para acesso, ou que possuam qualquer outro problema técnico que dificulte o acesso ou análise dos documentos no ato de inscrição pela internet;
- c) Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line;
- d) Que não apresentam a documentação completa com as especificações exigidas em todos os anexos.

5.4. DOS RECURSOS

5.4.1. Os recursos ao resultado da análise documental deverão ser apresentados de **13 de junho até às 16h59 de 15 de junho de 2025**, por meio de preenchimento de Formulário de Recurso disponível no **Mapa Cultural de Pernambuco**, com a apresentação de um documento único que atenda ao(s) motivo(s) de inabilitação documental, no mesmo link da inscrição da proposta <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2436>;

5.4.2. O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise documental, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados. Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB.

5.4.3 O envio do recurso via plataforma do Mapa Cultural deve ser realizado uma única vez. Isso porque o envio de mais de um recurso, subscreve o anterior, invalidando qualquer documentação enviada para o recurso anteriormente.

5.4.4. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

7	Minitemporada de Circo ou de Teatro para Infância e Juventude (MnTCTDI) - 02	09/11 a 14/12	06 Apresentações
8	Minitemporada de Dança (MnTD) - 02	28/11 a 13/12	06 Apresentações

5.5. DA ANÁLISE ARTÍSTICA

5.5.1 Será designada uma Comissão de Análise Artística (banca especializada) para seleção e Avaliação das propostas.

5.5.2. A Comissão de Análise Artística será formada por:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Estado, na linguagem de Teatro e Ópera;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Estado, na linguagem de Dança;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Estado, na linguagem de Artes Circenses;
- d) 01 (um) parecerista da linguagem de TEATRO E ÓPERA a ser sorteado entre os integrantes do banco de pareceristas da Fundarpe;
- e) 01 (um) parecerista da linguagem de DANÇA a ser sorteado entre os integrantes do banco de pareceristas da Fundarpe;
- f) 01 (um) parecerista da linguagem de ARTES CIRCENSES a ser sorteado entre os integrantes do banco de pareceristas da Fundarpe;

5.5.3. Caberá à Comissão de Análise Artística avaliar a proposta do artista ou coletivo e fazer a indicação final, levando em consideração a qualidade artística, sua viabilidade e adequação ao espaço disponibilizado.

5.5.4. Caberá à Comissão de Análise Artística (banca especializada) reunir as propostas recebidas pontuando com notas entre 1 (um) ponto e 3 (três) pontos, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atributos artísticos da encenação	0-3
Histórico do artista/grupo/coletivo/companhia/trupe	0-3
Coerência entre a proposta de encenação e a realização do espetáculo	0-3
Currículos da equipe principal	0-3
Ação de Acessibilidade Comunicacional (audiodescrição, intérprete de libras, material gráfico em braile)	0-2
TOTAL	0-14

5.5.5. Caberá à Comissão de Análise Artística decidir acerca das bonificações a serem acrescidas às notas finais, sendo:

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO
Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)	1
Mulher (cis/trans/travesti)	1
Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); ou sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo)	1
Pessoa com deficiência.	1
Artista/grupo/coletivo/companhia/trupe com residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco	1
Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	1

5.5.6. Em casos de empate na pontuação das propostas, a Comissão de Análise Artística usará, como desempate, os critérios abaixo, respectivamente na seguinte ordem:

- Atributos artísticos da encenação;
- Artista/grupo/coletivo/companhia/trupe com residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco;
- Ação de Acessibilidade Comunicacional (audiodescrição, intérprete de libras, material gráfico em braille, entre outros.)
- Critério final: proponente com maior faixa etária.

5.5.7. Caberá ao representante da Gerência de Ações Culturais da Fundarpe a presidência da Comissão de Análise Artística e o voto de minerva/desempate, quando necessário. Sendo a decisão da Comissão de Análise Artística soberana.

5.6. CRONOGRAMA

5.6.1. O concurso seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA	POR MEIO DE
Publicação do Edital e do Extrato	08/04/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal Cultura/PE / Diário Oficial do Estado

Prazo para Impugnação do Edital	08 a 10/04/2025	Email AC II
Publicação do Resultado das Análises de Impugnação do Edital	12/04/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal CulturaPE
Período de Inscrições	14/04 a 06/06/2025	Mapa Cultural de Pernambuco
Divulgação dos projetos habilitados	12/06/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal CulturaPE
Período Recursal	13 a 15/06/2025	Mapa Cultural de Pernambuco
Resultado final dos habilitados	17/06/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal Cultura/PE / Diário Oficial do Estado
Análise de Mérito	23/06 a 07/07/2025	Comissão de Análise Artística
Divulgação da análise de mérito	09/07/2025	Mapa Cultural de Pernambuco / Portal Cultura/PE / Diário Oficial do Estado
Execução Etapa 1 - JULHO / AGOSTO / SETEMBRO		
Envio de documentação para pagamento	09 a 14/07/2025	Selecionados
Período da Temporadas	19/07 a 27/09/2025	Teatro Arraial Ariano Suassuna
Execução Etapa 2 - OUTUBRO / NOVEMBRO / DEZEMBRO		
Envio de documentação para pagamento	16 a 23/09/2025	Selecionados
Período da Temporadas	04/10 a 14/12/2025	Teatro Arraial Ariano Suassuna

* DA IMPUGNAÇÃO: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.6.2. Cronograma das Temporadas:

Nº	CATEGORIAS E PAUTAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
ETAPA 01 - JULHO AGOSTO SETEMBRO			
1	Minitemporada de Circo ou de Teatro para Infância e Juventude (MnTCTDI) - 01	19/07 a 03/08	06 Apresentações
2	Minitemporada de Teatro Adulto (MnTA) - 01	08 a 23/08	06 Apresentações
3	Minitemporada de Dança (MnTD) - 01	29/08 a 13/09	06 Apresentações
4	Temporada de Estreia de Teatro Adulto ou Dança (TETD)	19 a 27/09	04 Apresentações
ETAPA 02 - OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO			

5	Temporada de Estreia de Circo ou Teatro para Infância e Juventude (TECTI)	04 a 12/10	04 Apresentações
6	Minitemporada de Teatro Adulto (MnTA) - 02	31/10 a 15/11	06 Apresentações

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Os espetáculos acontecerão no TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA , no endereço Rua da Aurora, nº 457, 50050-000, na cidade do Recife/PE

6.2. Serão selecionados até (08) espetáculos de forma coletiva ou individual, que ocuparão o Teatro Arraial nas datas previamente estipuladas em cronograma, nas seguintes categorias e pautas:

a) **Minitemporada de Circo ou de Teatro para Infância e Juventude (MnTCTDI) - 01** : 06 (seis) sessões, com incentivo à manutenção de temporada, aos sábados e domingos às 16h, de 19/07 a 03/08/2025;

b) **Minitemporada de Teatro Adulto (MnTA) - 01** : 06 (seis) sessões, com incentivo à manutenção de temporada, as sextas e sábados às 19h, de 08 a 23/08/2025;

c) **Minitemporada de Dança (MnTD) - 01**: 06 (seis) sessões, com incentivo à manutenção de temporada, as sextas e sábados às 19h, de 29/08 a 13/09/2025;

d) **Temporada de Estreia de Teatro Adulto ou Dança (TETD)** : 04 (quatro) sessões, com incentivo à manutenção de temporada, as sextas e sábados às 19h, de 19 a 27/09/2025;

e) **Temporada de Estreia de Circo ou Teatro para Infância e Juventude (TECTI)** : 04 (quatro) sessões, com incentivo à manutenção de temporada, aos sábados e domingos às 16h, de 04 a 12/10/2025;

f) **Minitemporada de Teatro Adulto (MnTA) - 02** : 06 (seis) sessões, com incentivo à manutenção de temporada, as sextas e sábados às 19h, de 31/10 a 15/11/2025;

g) **Minitemporada de Circo ou de Teatro para Infância e Juventude (MnTCTDI) - 02** : 06 (seis) sessões, com incentivo à manutenção de temporada, aos domingos às 16h, de 09/11 a 14/12/2025;

h) **Minitemporada de Dança (MnTD) - 02**: 06 (seis) sessões, com incentivo à manutenção de temporada, as sextas e sábados às 19h, de 28/11 a 13/12/2025;

7. DA LICITAÇÃO

7.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. A licitação será processada na modalidade CONCURSO, tendo como critério de julgamento o MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO, conforme **art. 6º, XXXIX**, e art. 35 da Lei 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO PREMIAÇÃO

8.1. Serão contemplados 06 (seis) propostas de espetáculos não inéditos, individuais ou coletivas, com o prêmio de R\$ 10.000,00 (quinze mil reais) para cada proposta selecionada, e 02(duas) propostas de espetáculos inéditos, individuais ou coletivos, com o prêmio de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada proposta selecionada, totalizando um valor total de R\$ 76.000,00 (oitenta mil reais) em premiação.

8.2. O pagamento da premiação será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária do proponente, em até 10 (dez) dias úteis da estreia de cada temporada

8.2. Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.

8.3. Sobre o valor bruto da premiação recairão os devidos impostos, quando houver, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.

8.4. Os selecionados na FASE 4 terão o prazo de 08 (oito) dias para apresentação das documentações exigidas (Anexo 02 / Anexo 02 -A), juntamente com os Anexos 03/03-A, 04/04-A, 05, 06, 07, 08, e 10, devidamente assinados, para o e-mail: teatroarraial1@gmail.com;

8.4.1. Também deveram ser apresentadas as certidões abaixo elencadas, via e-mail: teatroarraial1@gmail.com:

- a) [Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais](#)
- b) [Certidão de Regularidade do FGTS](#)
- c) [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT](#)
- d) [Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual – Pernambuco](#)

8.5. . Caso algum dos selecionados na FASE 4 não apresente as documentações exigidas nos itens 8.4 e 8.4.1, serão inabilitados a executar suas temporadas e receber o prêmio, devendo ser a sua proposta substituída por suplente, de acordo com ranqueamento classificatório do edital;

8.6. O suplente deverá atender às mesmas condições previstas acima para executar a exposição e receber o prêmio.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00403-FUNDARPE UG: 500100-FUNDARPE

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4117.A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais

Natureza da despesa: 3.3.90 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas, bem como possui correspondente programação financeira (PF) autorizada por meio da solicitação de PF nº 775, Fonte de Recursos: 050000000 - Recursos não vinculados de impostos.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 À FUNDARPE COMPETIRÁ:

- a) Fornecer o espaço para os espetáculos, conforme cronograma pré-aprovado com o proponente;
- b) Assessorar o proponente em todos os procedimentos;
- c) Disponibilizar a assessoria de comunicação da Fundarpe para divulgar os espetáculos.

10.2. AO PROPONENTE COMPETE:

- a) Montar um cronograma de trabalho em consonância com a gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna;
- b) Apresentar as imagens e demais exigências para arte final do convite eletrônico e material de divulgação, em tempo hábil, acordado com a gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna;
- c) Incluir as logos das instituições governamentais envolvidas como REALIZADOR e submeter qualquer peça de divulgação à aprovação da Assessoria de Comunicação da Fundarpe, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da confecção/veiculação (no caso de mídia digital) do material;
- d) Fornecer fotos com resolução mínima de 300dpi, currículo e release para divulgação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e estar disponível para entrevistas e ações educativas;
- e) Ceder os direitos de uso de imagem para fins de divulgação;
- f) Montar e desmontar o espetáculo nas datas determinadas conforme cronograma de execução e Termo de Responsabilidade anexo deste Termo de Referência;
- g) Entregar ficha técnica de todos os espetáculos;
- h) Assinar Termo de Cessão de Uso do Espaço, comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela Fundarpe;

i) Assinar Termo de Responsabilidade (ANEXO 10), comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela Fundarpe;

j) Comunicar quaisquer alterações na equipe do projeto, com as respectivas justificativas, à gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna.

k) Comunicar à gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, através de email assinado pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado sua desistência, caso venha a não ter mais interesse em realizar os espetáculos, abrindo assim mão da remuneração.

10.2.1. O cancelamento dos espetáculos após o prazo mencionado no item “k” acarretará no impedimento de participação no edital seguinte, salvo motivo justificado aceito pela gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna.

10.3. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

10.3.1. O proponente selecionado deverá estar apto a executar a proposta e dar início a montagem no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado. O cronograma de atividades deverá ser acordado com a gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, a partir da disponibilidade de datas e horários oferecidos pelo equipamento, e com o Termo de Responsabilidade anexo ao Termo de Referência.

10.3.2. Caberá ao proponente a devolução do espaço nas mesmas condições em que foi recebida.

10.3.3. Todas as despesas de material, locação de equipamentos, transporte, montagem e desmontagem serão por conta do proponente.

10.3.4. A Fundarpe compromete-se a zelar pelos materiais utilizados nos espetáculos, adotando medidas de segurança que garantam a integridade dos mesmos nas dependências do equipamento. No entanto, não se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros.

10.3.5. Todos os custos aqui não especificados ficam como regra geral a cargo do proponente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão de Análise Artística poderá não aceitar materiais que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará os espetáculos.

11.2. As produções terão direito a 01 (um) ensaio, em dia e horário acordados com a gestão do teatro e a montagem deverá ser executada, em, no máximo 08 (oito) horas, no próprio dia da apresentação, sob a supervisão dos técnicos que compõem a equipe do teatro.

11.3. A gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna colocará à disposição dos espetáculos em cartaz, os serviços técnicos constantes no Anexo 11;

11.4. Para fins de acessibilidade comunicacional o Teatro Arraial Ariano Suassuna, local das apresentações, conta com cabine de audiodescrição, entretanto, será de responsabilidade do proponente a contratação dos profissionais necessários às ações a que se propõem.

11.5. Não será permitido o uso de fogo, água ou outro material que coloque em risco ou cause dano ao material técnico e ao patrimônio histórico.

11.6. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail: teatroarraial1@gmail.com ou pelo telefone (81) 3184-3057.

12. FAZEM PARTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO 01 – Lei Geral de Proteção de Dados
- b) ANEXO 02 A – Lista de Documentos Pessoa Física
- c) ANEXO 02 – Lista de Documentos Pessoa Jurídica
- d) ANEXO 03 A – Carta de Anuência Pessoa Física
- e) ANEXO 03 – Carta de Anuência Pessoa Jurídica

- f) ANEXO 04 A – Autodeclaração de endereço PJ
- g) ANEXO 04 – Autodeclaração de endereço PF
- h) ANEXO 05 – Declaração que não emprega menor
- i) ANEXO 06 – Declaração de anuência para apresentação de menor
- j) ANEXO 07 – Autorização de Uso de Imagem
- k) ANEXO 08 – Declaração de participação
- l) ANEXO 09 - Currículo
- m) ANEXO 10 – Termo de Responsabilidade
- n) ANEXO 11 – Rider Técnico

Maria Eduarda Belém
Gerente de Ações Culturais - Fundarpe
Responsável pela elaboração

Valkiria Dias Porto
Superintendente de Equipamentos Culturais
Responsável pela aprovação

ANEXO 01
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informa que estão amparadas pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informam que o tratamento dos dados coletados no Formulário deste Edital observará as seguintes FINALIDADES:

A seleção de propostas de ações artísticas e culturais conforme item 2.1. do Edital;

A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura;

A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais (segmentos/quesitos) nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. O objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º, da LGPD. Por isso, não se aplica à Pessoa Jurídica.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informam que compartilharão apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário deste Edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da

Política Estadual de Proteção de Dados.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco garantirão, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a pseudonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco se responsabilizarão quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste Edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada neste Edital.

Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenadas para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse Edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

Os integrantes da Comissão de Avaliação e todo e qualquer setor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber das instituições.

É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas, deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco.

Para fins deste Edital, deverá ser levado em consideração: - Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

ANEXO 02 - A

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

RG e CPF ou outro documento que contenha os números de RG e CPF.

Comprovante de endereço do representante do grupo com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2

Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

· NO CASO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL.

A Fundarpe poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

ANEXO 02

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

0 1 . Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados, respectivamente, na Junta Comercial do Estado.

0 2 . Comprovante de endereço da sede da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

RG/CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de CNH, se for digital, com QR Code.

Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito

Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

Currículo da Empresa.

Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitido no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

A Fundarpe poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

ANEXO 03

CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Nós, integrantes da proposta (NOME DO GRUPO), inscrita pelo(a) proponente (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº , representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), RG nº Órgão Emissor , CPF nº x , DECLARAMOS que autorizamos e reconhecemos que o(a) proponente acima qualificado(a), é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta, apresentação de documentação e recebimento de recursos relacionados a Seleção de propostas nos segmento de Circo, Dança e Teatro, para OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2024. 2.Cientes, e de acordo com todas as regras do Edital, assinamos e atestamos sob as penas

previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo:

CPF nº Ass:

Nome completo:

CPF nº Ass:

Nome completo:

CPF nº Ass:

Nome completo: CPF nº Ass:

ATENÇÃO:

Deverão assinar a maioria dos integrantes

Digitalizar em um único arquivo esta declaração juntamente com as cópias dos RGs e CPFs de todas as pessoas que assinaram e anexar ao formulário de inscrição on-line.

ANEXO 03-A
CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA - REPRESENTANDO GRUPO

Nós, integrantes da proposta (NOME DO GRUPO), inscrita pelo(a) proponente (NOME REPRESENTANTE LEGAL), RG nº Órgão Emissor, CPF nº, DECLARAMOS que autorizamos e reconhecemos que o(a) proponente acima qualificado(a), é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta, apresentação de documentação e recebimento de recursos relacionados a Seleção de propostas nos segmento de Circo, Dança e Teatro, para OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2024.2. Cientes, e de acordo com todas as regras do Edital, assinamos e atestamos sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

, de de 2024.

Nome completo:

CPF nº Ass:

Nome completo:

CPF nº Ass:

Nome completo:

CPF nº Ass:

Nome completo:

CPF nº Ass:

ATENÇÃO: Deverão assinar a maioria dos integrantes (50% mais um).

Digitalizar em um único arquivo esta declaração juntamente com as cópias dos RGs e CPFs de todas as pessoas que assinaram e anexar ao formulário de inscrição on-line.

ANEXO 04

AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA FÍSICA

Na falta de documentos próprios aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, nº _____, ap./bloco (se houver) _____, bairro: _____, na cidade de _____, estado: _____, CEP nº _____.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome do(a) declarante e assinatura

ANEXO 04 - A

AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA

Na falta de documentos próprios aptos a comprovarem a sede da empresa ou entidade, eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, na condição de presidente ou sócio administrador, declaro que a empresa ou entidade acima citada tem sede no seguinte endereço: _____, nº _____, ap./bloco (se houver) _____, bairro: _____, na cidade de _____, estado: _____, CEP nº _____.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome do(a) declarante e assinatura

Observação: Se faz necessário acrescentar abaixo da assinatura, o cargo do representante, razão social, e CNPJ.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(NOME DA PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio do seu(sua) representante, (NOME DO/A REPRESENTANTE LEGAL), **DECLARA** atender artigo 68 da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().

**Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO 06
AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Considerando a Portaria nº 004/2023, da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, homologada pelo Conselho da Magistratura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em 19.04.2013 e publicada no DOJ-PE em 26.04.2013, documento que versa sobre a participação de criança e adolescente em espetáculos públicos e atividades que veicule a imagem de crianças e adolescentes.

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL, na condição de Pai (), Mãe (), Tutor (), Guardião (), responsável () pelo(a) menor, NOME DO MENOR DE DEZOITO ANOS, nascido em xx/xx/20xx, ciente das obrigações legais, AUTORIZO:

1 - A participação do menor no (grupo ou atração artística-cultural) NOME DO GRUPO CULTURAL/ ATRAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL/ESPETÁCULO CULTURAL, com o personagem: _____.

2 - A presença do menor no NOME DO GRUPO CULTURAL/ ATRAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL/ESPETÁCULO CULTURAL para circular, viajar e participar do evento cultural NOME DO GRUPO CULTURAL/ ATRAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL/ESPETÁCULO CULTURAL, dentro do Estado de Pernambuco, sem a presença de mãe, ou pai, ou tutor, ou guardião desde que acompanhado e sob a responsabilidade de representante do NOME DO GRUPO CULTURAL/ ATRAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL/ESPETÁCULO CULTURAL.

Obs.: Necessidade de anexar a esta declaração documento de identificação da mãe, ou do pai, ou do tutor, ou do guardião, ou responsável que contenha assinatura e foto.

(Cidade), ____ de ____ de ____.

ANEXO 07
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante da (nome da pessoa jurídica ou do grupo cultural), AUTORIZO a divulgação, sem permissão prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens, sons e informações do espetáculo _____, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 30 da Lei 14.133/21, e declara que não fará jus da utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) Representante Legal

Observação:

Quando esta autorização for assinada por um representante legal de uma pessoa jurídica, se faz necessário acrescentar abaixo da assinatura, o cargo do representante, razão social, e CNPJ.

Assinatura à punho (com todo o documento digitalizado) ou por meio do sistema Gov.BR do(a) Responsável do Menor

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF de nº _____ e RG de nº _____, representante legal da proposta _____, declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas na **OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA 2025** e afirmo que são verdadeiras as informações prestadas no Formulário de Inscrição enviado através da plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco**.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros

meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro que não me enquadro nos impedimentos expressos na referida Convocatória, responsabilizando-me pela inscrição, documentos e material apresentados.

Declaro estar ciente das obrigações constantes na Convocatória.

Autorizo a divulgação, sem permissão prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações do espetáculo, com fins exclusivamente educacionais e culturais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Preencher com a cidade de origem do Proponente e a data de realização da inscrição.

Assinatura do proponente

ANEXO 09

CURRÍCULO

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado às propostas com as devidas comprovações.

Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo_Maria da Silva.

Atenção 3: Este Anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único.

Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvos em formato PDF, com até 8 MB (Megabytes).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL

NOME: E-MAIL:

CARGO/FUNÇÃO NO S: TELEFONE COM DDD:

FORMAÇÃO:

ENDEREÇO:

RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES

(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)

Nº da comprovação Nome da Comprovação/Documento

ANEXO 10

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF de nº _____ e RG de nº _____, representante legal da proposta _____, me comprometo com a Fundarpe – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, a cumprir com o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, que será regido sob as normas de

direito público com as prerrogativas e dispositivos previstos na Legislação administrativa em vigor e suas alterações vigentes, no que tange as responsabilidades e condições adiante estipuladas:

1. É de minha responsabilidade os custos de produção e execução do espetáculo, compreendendo Pré-produção, Produção e Pós-produção;
2. Estou ciente que é de minha responsabilidade executar a proposta e dar início a montagem da espetáculo no prazo de 15 (quinze) dias após divulgação do resultado, bem como deverei cumprir com o prazo de até 5 (cinco) dias após o término do espetáculo para desmontá-lo, seguindo o cronograma de atividades a ser acordado com a gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, a partir da disponibilidade de datas e horários oferecidos pelo equipamento, estando ciente que nem a Fundarpe e/ou a Secult-PE disponibilizarão equipamentos (monitores, projetores e aparelhos de som).
3. Nos materiais de divulgação dos espetáculos oriundos das propostas aprovadas nesta Convocatória não poderei utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Recife, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

ANEXO 11

RIDER TÉCNICO

ILUMINAÇÃO

08 PC's
08 Elipsoidais Telem com íris, facas e porta gel 1Kw
24 Canais de Dimmer 4Kw/canal
01 Refletor Setlight 1000w

SONORIZAÇÃO

Mesa de som 24 canais Oneal
01 Microfone sem fio
02 Microfones com fio
03 Pedestais para microfone
01 Monitor Ativo
02 Monitores Passivos
01 Medusa 20 canais com 7 livres
06 Cabos XLR 10m
04 Cabos XLR 2m
01 Cabo P10 5m

CENOTÉCNICA

Palco Italiano – 5,80m X 4,30m – área 25m

Boca de Cena – altura 3,7m

03 Varas cenográficas – altura 3,5m

01 Rotunda preta

01 Cortina Mestra

Linóleo preto – 07 faixas (não disponibilizamos as fitas de demarcação pretas)

Projetor NEC M300X – 01 cabo HDMI e 01 cabo VGA

Telão com tripé – altura 1,83m | largura 0,70cm



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Ely**, em 08/04/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

65306919 e o código CRC **EC49DBEF**.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: 3184-3000